



## **Discurso da Ministra da Justiça e Trabalho de Cabo Verde**

### **Apresentação do Relatório Inicial da República de Cabo Verde ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais**

**4 e 5 de outubro, Genebra Suíça**

- ✓ Senhor (a) Presidente,
- ✓ Srs. Membros da Troica de Relatores,
- ✓ Srs. Embaixadores e chefes de Delegação,
- ✓ Senhores Representantes da Sociedade Civil e das Organizações para a defesa e promoção dos Direitos Humanos,
- ✓ Minhas Senhoras e meus Senhores.

**O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais** foi ratificado pelo Estado de Cabo Verde em 1993. Não obstante, é pela primeira vez que o país submete o seu Relatório Inicial ao Comité dos Direitos Económicos Sociais e Culturais em conformidade com o estipulado no artigo 16.º do Pacto.

O relatório apresentado, contém informações relativas a implementação dos artigos 1.º a 15.º do Pacto e dados referentes **essencialmente ao período de 2010 a 2015.**

Contudo, é para nós de extrema importância, partilhar com os senhores membros do comité, outras medidas com impactos importantes já implementadas, e em implementação após 2015, pelo Governo de Cabo Verde.

Como membro de pleno direito da Comunidade Internacional, o Estado Cabo-verdiano tem pautado a sua atuação, na esfera nacional e internacional, pela defesa do direito internacional, e do direito dos povos à autodeterminação, ao multilateralismo, ao primado das leis, e à cooperação com as Nações Unidas.

A nossa Constituição defende os princípios da independência nacional, do respeito pelo direito internacional e dos direitos humanos, da igualdade entre os estados, da não ingerência nos assuntos internos dos outros estados, da reciprocidade de vantagens, da cooperação com todos os outros povos e da coexistência pacífica.

Para o Estado Cabo-verdiano a dignidade da pessoa humana é um valor absoluto que se sobrepõe ao próprio Estado. Da nossa Constituição da República, decorrem importantes garantias para os cidadãos e as restrições de direitos, liberdades e garantias, só ocorrem em situações muito excepcionais como por exemplo declaração de estado de sítio ou de emergência.

**Os direitos e liberdades inscritos na Constituição são invioláveis**, cabendo ao Estado velar pela sua proteção (artigo 15º), sendo facultado a todos os cidadãos o direito de requerer ao Tribunal Constitucional e ao provedor de justiça, para tutela dos mesmos.

Os direitos económicos sociais e culturais, assim como outros demais direitos fundamentais, foram erigidos pela nossa Constituição de 1992.

A abertura política, e a queda do regime do partido único, abriu caminho, para que o nosso país se organizasse numa República, com separação e

independência de poderes e num sistema de parlamentarismo mitigado.

**A garantia do acesso à justiça** para todos, nos termos do artigo 22º e 59º, bem como o direito de petição e de ação popular são outros direitos constitucionalmente consagrados.

O Governo, tem feito os melhores esforços orçamentais para garantir a mais ampla assistência judiciária, permitindo às famílias cabo-verdianas o acesso à assistência judiciária. Duplicamos o orçamento para assistência que passou de 15.000 contos para 47 mil contos para o ano de 2018.

### **Caros membros do Comité,**

A extradição por motivos políticos, étnicos, religiosos ou de delito de opinião é proibida pela Constituição da República de Cabo Verde, excetuando-se apenas os casos de atos de terrorismo e outras situações específicas. Do mesmo modo, a nossa Constituição da

República reconhece o direito de asilo, tendo o seu regime jurídico sido aprovado pela Lei nº99/V/99 de 19 de abril.

Dados recentes revelaram, que no âmbito da cooperação judiciária internacional, durante o ano judicial **2016/2017**, foram gerados 11 (onze) pedidos ativos de cooperação judiciária internacional através da Procuradoria Geral da República.

No ano judicial **2017/2018**, foram gerados 38 (trinta e oito) pedidos ativos de cooperação judiciária internacional. Recebeu-se 4 (quatro) pedidos de detenção provisória com vista à extradição de cidadãos estrangeiros que se encontravam em Cabo Verde, 1 (um) pedido de transferência de processo-crime provindo de França e 1 (um) pedido de transferência de pessoa condenada proveniente do Brasil.

Em matéria de **igualdade de direitos entre mulheres e homens**, para além do quadro legal e institucional existentes no país, políticas importantes têm sido implementadas.

Sabemos que, a materialização do princípio da igualdade pressupõe a existência de uma sociedade mais justa, com iguais oportunidades de realização pessoal para os seus membros, sem distinção de sexo, raça, credo, orientação sexual, condição socioeconómica e outras.

Entendemos por isso, ser fundamental, erigir a coesão social e o reforço da cidadania como pilares centrais das políticas públicas.

Esta vontade, se concretiza nomeadamente, pela redução da pobreza e das desigualdades sociais, pela equidade no acesso à educação, à saúde, e à habitação, bem como na garantia de condições dignas de existência, de valores culturais, e do respeito pelos direitos humanos e integração de minorias e pessoas com necessidades especiais.

Permitam-me frisar que o Programa do Governo para a IX<sup>a</sup> Legislatura (2016) destaca entre os seus

compromissos fundamentais, **a inclusão social**. Propomos ter um Plano de Combate à Pobreza e à Exclusão Social assente no acesso ao rendimento e ao emprego e no desenvolvimento económico;

Alinhamos políticas sociais viradas para a família e grupos vulneráveis, tais como mulheres, idosos e pessoas com deficiência; procedemos á implementação de políticas sociais e de economia inclusiva, de acordo com o mapeamento da pobreza;

Definimos soluções de prevenção, proteção e integração para as famílias, de acordo com o seu nível de pobreza, com enfoque no acesso aos serviços essenciais. A este propósito referimos á aprovação das tarifas sociais para a energia e eletricidade que irão beneficiar cerca de **31.000 mil famílias**, economicamente desfavoráveis.

**Em matéria de igualdade de género** a Constituição da República de Cabo Verde contempla o direito das mulheres em diferentes artigos, designadamente, em sede da igualdade dos cidadãos perante a lei, no qual compete ao Estado a tarefa fundamental de remover

progressivamente os obstáculos de natureza económica, social, cultural e política que impedem a real igualdade de oportunidades entre os cidadãos, especialmente os factores de discriminação da mulher, quer na família, quer na sociedade.

Em 2011, foi aprovada a Lei Especial n.º 84/VII/2011, de 10 de janeiro, vulgarmente conhecida como Lei VBG que para além de consagrar as medidas de tutela penal e civil, para as vítimas de violência baseada no género, prevê um conjunto de medidas de prevenção, e de proteção das vítimas, algumas delas ainda em implementação. Esta Lei constitui um importante instrumento de garantia para a igualdade de género.

Dois anos após a entrada em vigor da Lei, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 8/2014, de 27 de Janeiro, que veio regulamentar a mesma, estabelecendo as disposições necessárias para a efetivação da aplicação das soluções preconizadas.

Em Cabo Verde, o Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género é o organismo do

Estado responsável pela coordenação das políticas de igualdade de género no país.

Entretanto importa frisar a existência de várias outras organizações da sociedade civil comprometidas com a promoção da igualdade de género, as quais trabalham em estreita articulação com o ICIEG, que por sua vez, é fortemente apoiada por fundos da cooperação internacional, incidindo nos domínios da saúde, educação, micro-finanças, de entre outras.

O país muniu-se em 2005 de um Plano Nacional de Acção para a Igualdade e Equidade de Género, cuja vigência foi prorrogada até 2011, este foi o instrumento orientador das políticas públicas em matéria de género, durante 10 anos.

Em 2011 optou-se pela elaboração de um novo plano para o horizonte de 2 anos, ao qual se atribuiu a designação de "Programa de Acção para a Promoção da Igualdade de Género". Pretendeu-se uma planificação adequada ao período de transição, tendo em conta o fim do período de implementação do PNIEG, as eleições

legislativas de 2011, e bem assim o decurso do tempo de implementação, da Lei Especial sobre VBG. O Plano interino foi subsequentemente estendido por mais um ano, sendo elaborado um programa de trabalho específico para 2013.

Em Abril de 2015 **foi aprovado em Conselho de Ministros o Plano Nacional de Igualdade e Género 2015-2018** (PNIG), tendo o diploma sido publicado a 23 de Março de 2016. O PNIG 2015-2018 tem o propósito de dotar o Estado de Cabo Verde de um quadro referencial para a formulação e implementação de políticas, programas e ações estratégicas, tanto específicas como transversais que contribuíram de forma integral para a promoção da igualdade de direitos, deveres e oportunidades para homens e mulheres e a uma efetiva e visível participação da mulher em todos os domínios da vida social contribuindo para o seu empoderamento.

Ganhos tem sido registados com enfoque para o domínio da educação, que incluem a paridade no acesso ao ensino básico, verificando-se nos níveis secundários e

superior uma supremacia das raparigas em relação aos rapazes.

No que respeita à taxa de alfabetização, apesar de ainda ser menor entre as mulheres, em particular as mulheres rurais, especialmente as mais velhas, o indicador mostra melhorias globais, ao mesmo tempo que o fosso entre homens e mulheres se têm atenuado, refletindo os esforços feitos nesse sentido.

Apesar dos consideráveis avanços, a nível da igualdade de direitos entre homens e mulheres, no que se refere ao empoderamento económico das mulheres, estas continuam a ser mais inativas do que os homens, o que condiciona o seu acesso a rendimentos.

A taxa de desemprego reduziu de 15% para 12,2%, em 2017. Entre os homens, a taxa de desemprego diminuiu de 12,9% em 2016 para 11,8% em 2017, enquanto entre as mulheres caiu de 17,4% para 12,8%. A população cabo-verdiana desempregada era, em 2017, na grande maioria do sexo masculino (53,6%) contra 46,4% do sexo feminino. Em 2016, as mulheres tinham

maior peso no desemprego (53,7%). A idade média dos desempregados era de 30 anos nos homens e 29 anos nas mulheres.

O número de trabalhadores inscritos na previdência social tem vindo a aumentar: mais 12.429 em 2017 do que em 2016, mantendo em 2018 a tendência para crescimento. Num contexto de severa seca registada em 2017, que reduziu em 22% a produção agrícola, foram criados pelo Programa de Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola, um total de 19.785 empregos nos diversos municípios.

De acordo com os indicadores do mercado de trabalho, em 2017, a população desempregada em Cabo Verde estava estimada em 28.424 pessoas, tendo registado um decréscimo de 23,1%, ou seja, menos 8.531 pessoas relativamente a 2016, ano em que a taxa de desemprego atingiu os 15%.

Como resultado de estereótipos sexistas fortemente arraigados na cultura nacional acerca dos papéis sexuais, os quais confinam as mulheres ao espaço

doméstico e privado e os homens à esfera pública, transmitidos no processo de socialização do género, assiste-se também, no que tange ao quesito participação na vida política e pública, a uma situação de sub-representação das mulheres relativamente aos homens.

Apesar dos avanços na representação das mulheres na Assembleia Nacional (de 3,8% em 1991 a 26% em 2016), a proporção mantém-se aquém dos 30% almejados. Já nas Autárquicas, passou-se de 22% em 2012, para 26% (tanto a nível da Assembleia Municipal, como da Câmara), não tendo sido eleita nenhuma mulher Presidente de Câmara Municipal, de um total de 22 municípios.

Cabo Verde teve um governo paritário por 3 legislaturas (considerando paridade num intervalo de 40% a 60%, conforme recomendações internacionais em relação a este indicador).

Atualmente o executivo conta com 4 mulheres num total de 20 Ministros e Secretários de Estado.

No Supremo Tribunal de Justiça dos 7 magistrados, 2 são mulheres, sendo a Presidente uma mulher. Outrossim, o cargo de Bastonário da Ordem dos Advogados é ocupado por uma mulher. Na Magistratura a proporção de magistradas tem variado entre 35% e 37% no período de 2009 a 2015.

Na função pública, de entre 106 dirigentes, 37 (35%) são mulheres e 69 homens. No que tange aos partidos políticos, a situação não é muito diferente.

No ano judicial 2017/2018, em relação aos crimes de Violência Baseada no Género, tivemos: Processos vindos do ano judicial anterior: 7 121 (sete mil, cento e vinte e um); Processos entrados: 2 080 (dois mil e oitenta); Processos resolvidos: 4 029 (quatro mil e vinte e nove); Processos transitados, ou seja, pendente, 5 172 (cinco mil, cento e setenta e dois). Houve uma diminuição de entradas comparativamente ao ano anterior, na ordem dos 512 processos.

## **Minhas senhoras e meus senhores,**

**O Direito ao Trabalho** está constitucionalmente consagrado, no artigo 61º da Lei Fundamental como um direito que assiste a todos, incumbindo aos poderes públicos promover as condições para o seu exercício efetivo. Nele se refere igualmente que “o dever de trabalhar é inseparável do direito ao trabalho.

Cabo Verde ratificou 14 convenções da Organização Internacional do Trabalho, de entre as quais, 8 são convenções fundamentais. A destacar a Convenção nº 29 sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, as Convenções nº98 sobre Direito de Organização e de Negociação Colectiva, nº100 sobre Igualdade de Remuneração, Nº105 sobre Abolição do Trabalho Forçado, e nº111 sobre Discriminação (Emprego e Ocupação).

Em 1999, ratificou a Convenção nº87 sobre Liberdade Sindical e Protecção do Direito Sindical, em 2001, a nº182

sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, em 2011, a nº 138 sobre Idade Mínima e ainda, a Convenção nº81 sobre Inspeção no Trabalho e a Convenção nº118 sobre Igualdade de Tratamento (segurança social).

Queremos vos avançar que, a nível do mercado de trabalho, o rendimento disponível das famílias aumentou como resultado do aumento das remunerações de trabalho, do crescimento do emprego e do crescimento das prestações sociais. Estes resultados, que constam do Relatório da Política Monetária – BCV – Abril 2018, demonstram que o crescimento económico tem tido impacto social e nas pessoas.

O consumo final das famílias cresceu em 2017, 9,1% em contexto de baixa inflação, a massa salarial da Administração Pública aumentou 7,6% com o OE 2018, derivada de implementação dos estatutos do pessoal na justiça, na educação, na saúde, nas finanças e regularização de progressões, promoções, reclassificações e subsídios; (3) recrutamentos na Polícia Nacional, Polícia Judiciária, professores, diplomatas, médicos, enfermeiros, magistrados, oficiais de justiça e

técnicos; e (4) regularização da situação de pessoal contratado nas missões diplomáticas.

A remuneração média na Administração Pública aumentou 2,5% em 2018 (segundo OE 2018).

O Programa de Governo da IX<sup>a</sup> Legislatura (2016) apresenta medidas de políticas ativas para o emprego e destaca a importância da economia social na expansão do emprego, da igualdade de oportunidade e na promoção dos bens sociais, ambientais e históricos que suportam o desenvolvimento histórico e regional, assentes na modernização e consolidação da economia social através de mecanismos de simplificação administrativa e de promoção de redes municipais de economia social, entre outros.

Para estimular o emprego foram adotadas medidas, de incentivos às empresas que recrutam jovens, o cofinanciamento de estágios profissionais em parceria com o sector empresarial privado e em articulação com o sistema de ensino; a promoção do empreendedorismo; o reforço das competências dos jovens licenciados,

nomeadamente através de programas de reconversão de perfil e da qualificação.

## **Minhas senhoras e meus senhores,**

Cabo Verde instituiu em janeiro de 2014 o Salário Mínimo Nacional, fixado em 11.000 CVE (onze mil escudos) através do decreto-Lei nº 6/2014 de 29 de janeiro, e determinou que o mesmo aplica-se a todos os trabalhadores por conta de outrem sujeito ao regime do Código Laboral, incluindo os afetos às empresas públicas, sociedades mistas e sociedades de capitais públicos.

O salário Mínimo Nacional que era de 11.000\$00 passou para 13.000\$00, no primeiro semestre do corrente na, em linha do Programa do Governo que prevê atingir os 15.000\$00 até o horizonte 2021.

Em vigor encontra-se também o Regime Jurídico de atribuição do Subsídio de Desemprego para os trabalhadores por conta de outrem no sector privado. A

taxa de incidência global de contribuições para o Regime Geral de Trabalhadores por conta de outrem, passa para 24,5% das remunerações pagas, sendo 16% ao encargo das entidades empregadoras e 8,5% dos trabalhadores.

Ao nível do sector público, o congelamento dos ingressos, das progressões e promoções e a realização extemporânea dos concursos apontados como uma violação ao direito de desenvolvimento profissional, começa a ganhar um novo contorno. Através de resoluções o atual governo tem promovido admissões e recrutamentos em mais diferentes setores da administração pública.

Pretendemos rever a Lei do **Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais**, com vista a sua adequação e adaptação às novas realidades e necessidades do país.

O exercício do direito de associação sindical e profissional está sedimentado na prática laboral cabo-verdiana, não existindo denúncias de violação do mesmo.

Da parte dos sindicatos, ocasionalmente, surgiram algumas denúncias, já transmitidas inclusivamente à Organização Internacional do Trabalho, por alegada violação do direito à greve, por, em algumas circunstâncias, o Governo ter decretado a requisição civil para garantir os serviços mínimos.

O Governo tem, durante encontros com empregadores e sindicatos, incentivado a assinatura de acordos coletivos de trabalho que também é uma responsabilidade dos sindicatos, nos termos legais. Devemos destacar aqui, a celebração da convenção coletiva de trabalho com as empresas de segurança privada.

Destacamos ainda o Acordo de Concertação Estratégica, assinado entre o Governo de Cabo Verde, os representantes dos trabalhadores através das duas das centrais sindicais, UNTCCS e CCSL, e os empregadores.

Este acordo traduz o comum interesse das partes na promoção do crescimento económico, o aumento da produtividade e da competitividade do país, no quadro de um modelo social flexível e justo.

No que diz respeito **a proteção social** destacamos aqui que são abrangidos pelo Sistema Nacional de Previdência Social cerca de 227.439 pessoas, das quais 206.241 no subsistema contributivo e 21.198 no sistema não contributivo.

Queremos também ressaltar que o serviço doméstico já pode ter cobertura da segurança social, por força da aprovação do Decreto-Lei nº 48/2009 e constituiu outro ganho do sistema.

Foi criado o Centro Nacional de Pensões, introduzidas melhorias ao nível das prestações, tendo sido fixado como limite máximo de rendimentos próprios dos ascendentes dos beneficiários do abono de família, o valor da remuneração mínima prevista no Plano de Cargos Carreiras e Salários da Função Pública, e alargado o leque de prestações.

O Programa de Governo para a IX<sup>a</sup> Legislatura aponta para um quadro legal da proteção social direcionado para um alargamento da cobertura a todas as categorias populacionais ainda não cobertas, tendo em conta o elevado grau de informalidade da economia que impede a utilização dos mecanismos tradicionais de retenção e contribuição.

Propõe ainda, o nosso programa, de entre outras medidas, a criação de um Conselho Nacional de Segurança Social integrado por todos os intervenientes na proteção social e com a função de coordenar as políticas e ações desenvolvidas pelas diferentes entidades.

A criação de um Fundo de Pensões, integrada por agentes profissionais em matéria de gestão de fundos, separando a gestão das pensões de outras prestações; a implementação do Subsídio do Desemprego visando acudir os trabalhadores na situação de desemprego por um período de tempo determinado; o alargamento da prestação de cuidados de saúde a privados através de acordos com o Instituto Nacional da Previdência Social, o desenvolvimento de sistemas inclusivos de segurança

social, de acidentes no trabalho e promoção de sistemas de inclusão e de proteção sociais, formais e informais, para famílias vulneráveis.

Para 2019 já estão previstas o aumento do valor da Pensão Social Mínima, a partir de janeiro, e a duplicação do valor da pensão do fundo de solidariedade das comunidades.

O Plano Nacional de Cuidados que garante o acesso de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade a serviços de cuidados dirigidos a crianças, idosos e pessoas com deficiência, já está definido e pensamos poder abranger mais de 4 mil pessoas.

Este sistema permite às pessoas mais vulneráveis e dependentes serem tratados ou auxiliados no acesso a alimentação, a vestuário e ao reforço da sua autonomia, acrescentando que o Programa reforça o direito de cuidados às pessoas com deficiências e com necessidade especial de cuidados e visa reduzir a pobreza e promover a equidade do género, permitindo um desenvolvimento social integral.

O público-alvo do programa são essencialmente crianças dos 0 aos 12 anos de idade, mas essencialmente as de 0 a 3 anos, e pessoas em situação de dependência, ou seja, idosos e pessoas com deficiência, mas que são dependentes, bem como cuidadoras e cuidadores.

O Governo pretende incentivar iniciativas privadas para desenvolver o Programa de Cuidados, bem assim desenvolver programas de formação profissional orientados para as cuidadoras e cuidadores, no sentido de dar maior consistência e possibilidade de rendimento às pessoas que necessitam de cuidados.

Ainda estamos implementando o **Rendimento Social de Inclusão** associado a um Programa de Inclusão Produtiva que visa disponibilizar oportunidades económicas e de geração de rendimento pela produção e autoemprego às famílias de forma a alcançarem a autonomia e autossuficiência. RSI deverá ser fixado em 5 mil escudos devendo permanecer inalterável nos primeiros três anos.

## **Senhoras e Senhores membros do comité,**

Assinalamos também, os avanços notórios em relação á: as taxas de escolarização têm vindo a aumentar progressivamente, não se verificando diferenças de género significativas, sendo de frisar que a nível do ensino secundário se assiste, inclusivamente, a uma desproporção a favor das raparigas;

No domínio da saúde, verificaram-se melhorias sensíveis nos diversos indicadores relativos à infância e saúde reprodutiva, com diminuição das taxas de mortalidade infantil, da mortalidade geral, o aumento da cobertura vacinal, do planeamento familiar e os cuidados de saúde no geral.

A situação nutricional das crianças melhorou substancialmente: a proporção de crianças menores de 5 anos com insuficiência ponderal passou de 13,5% a 3,9% entre 1990 e 2009 (sendo estes os dados mais recentes disponíveis).

O quadro legal é, pois, favorável aos direitos das crianças: uma das violações relativamente aos direitos destas tem que ver com o direito ao nome. Neste sentido o Ministério da Justiça desenvolveu desde 2005 o projeto de “Registo à Nascimento” em que os eixos de intervenção são a modernização do sistema de registo com o intuito de melhorar o acesso a esse importante serviço público por parte da população.

Atualmente, foi também reforçado a capacidade do Laboratório da Polícia Judiciária com vista a dar respostas aos processos que tem que ver com a confirmação da paternidade. A ideia é diminuir o número destes processos e permitir com o os direitos destas crianças sejam assegurados nomeadamente no que respeita ao direito ao nome e aos alimentos.

Para fazer frente ao trabalho infantil o país aprovou em março de 2016 **a Lista dos Trabalhos Perigosos interditos as crianças e adolescentes em Cabo Verde**, através da Lei nº 113/VIII/2016 e anteriormente em 2013, foi criado Comité Nacional de Prevenção e

Eliminação do Trabalho Infantil (2013) - O PANPETI é constituído por 30 instituições, numa composição quadripartida (Governo, representação de trabalhadores, empregadores e a sociedade civil).

Frisamos, entretanto, que o combate a este fenómeno para pela mudança de mentalidade e mudanças culturais. Em Cabo Verde, as crianças ajudam nas lides na casa e do dia-a-dia da família. Destaca-se, contudo, que as crianças não abandonam a escola, e suas atividades na agricultura, não estão associadas atividades de exploração agrícola industrial, mas sim de subsistência das próprias famílias.

### **Distintos membros da Troica,**

No que concerne ao **Tráfico de pessoas, Cabo Verde** já conta com um **Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas**, aprovado em maio deste ano com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e implementação de respostas abrangentes e eficazes na luta contra o tráfico de pessoas, tendo em perspetiva os direitos humanos e a adoção de uma abordagem

holística da problemática, colocando ênfase na prevenção, proteção às vítimas e repressão do crime.

No quadro deste plano, já se fez o reforço das capacidades nacionais em identificar, investigar e acusar casos de tráfico de pessoas, como também no domínio de prevenção e proteção das Vítimas do tráfico, com o apoio da ONUDC Cabo Verde e com o financiamento do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América.

Para além das medidas já adotadas e outras que aqui já mencionamos, queremos vos anunciar que consta do Programa do Governo a criação do Centro de Reabilitação das Pessoas com deficiência, alargamento da cobertura Pensão Social a crianças deficientes e a pessoas incapacitadas, assistência técnica e financeira a ONG`s que atuam na área da deficiência e a Garantia de acesso à saúde, educação e formação profissional a pessoas com deficiência.

**O país já conta com um Plano Estratégico da Educação (2017/2021),** como o instrumento de médio

prazo para a implementação da política para o setor da Educação e Ensino Superior.

Este plano está articulado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, garante e incorpora os princípios do respeito pelos direitos humanos, da sustentabilidade ambiental, da inclusão, da valorização da diversidade e dos profissionais da educação.

Em curso está uma profunda reforma do setor educativo, com a introdução de uma nova proposta curricular, que responda aos desafios de melhoria do funcionamento do sistema da educação e formação e da qualidade dos serviços prestados.

Estamos a trabalhar para reforçar a capacidade institucional do ICCA no sentido de garantir o efetivo respeito pelos direitos da criança e do adolescente.

Com isto queremos promover a monitorização e fiscalização dos instrumentos jurídico-legais e ainda promover a implementação de programas de apoio às crianças vítimas de maus tratos, arbitrariedade, abusos, violência e exploração por parte dos adultos, incluindo por parte dos seus próprios progenitores e ainda o esforço da rede de instituições públicas e privadas e da sociedade civil que trabalham para garantir o cuidado necessário às crianças dentro e fora do âmbito familiar.

**A nível da habitação,** para além da operação do Cadastro Predial implementada nas ilhas do Sal, Boavista, São Vicente e Maio, o Governo tem em curso o **Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades (PRRA)** que surge da necessidade de encontrar soluções para os três grandes desafios do país: requalificar bairros, reabilitar habitações e melhorar os acessos. O programa tem abrangência nacional e está orçado em 11 milhões de contos, visa essencialmente melhorar o habitat dos cabo-verdianos.

O país registou ganhos significativos de eficiência dos **serviços de saúde no seu desempenho global e na proteção da saúde da população cabo-verdiana**. O acesso da população aos serviços de saúde de qualidade foi consideravelmente melhorado com a expansão e a melhoria dos cuidados de saúde, através do aumento e requalificação de infraestruturas, criação de Centros de Saúde dirigidos aos cuidados primários e com atendimento alargado na Praia e em São Vicente, as ilhas mais populosas.

**No que respeita aos direitos culturais.** A Constituição da República estabelece, no artigo 79º que “todos têm o direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural” e para tal “os poderes públicos promovem, incentivam e asseguram o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com outros agentes culturais.”

A liberdade de criação intelectual, cultural e científica, bem como a divulgação de obras literárias, artísticas e científicas é outro preceito que encontra abrigo constitucional no seu artigo 54º.

É nesse quadro que o Governo aborda a cultura: por um lado, reconhecendo como fundamental que o Estado assuma o papel de facilitador e promotor das condições para que os criadores tenham infraestruturas, financiamento e salvaguarda dos seus direitos autorais, e por outro lado, para que os cidadãos possam fruir da cultura de forma livre, com alto padrão de qualidade, num espírito de construção da cidadania plena.

O Governo visa adotar uma política que terá como meta **final a integração da cultura na geração de riqueza económica** com uma distribuição nacional equilibrada, procurando incubar pequenas e médias empresas culturais nacionais que possam associar a criatividade à geração de empregos, receitas e bem-estar.

Cabo Verde tem nos próximos tempos, a missão de redefinir, reenquadrar e dar uma nova dimensão ao papel da cultura e à definição prática o conceito de Indústrias Criativas.

Alinhados com os desafios preconizados pelo Governo para os próximos 5 anos, e numa perspetiva de continuidade e perpetuação do Sector da Cultura e Indústrias Criativas, temos projetos prioritários enquadrados dentro do plano estratégico de desenvolvimento sustentável.

Os projetos são potenciadores de geração de rendimentos e empregos, promotores da capacitação, e de integração socio cultural do cidadão cabo-verdiano.

Estão alinhados com os três princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com impacto diretos **na geração de rendimento, criação de postos de trabalho**, bem como no desenvolvimento socio cultural, **educação, turismo** e cidadania do povo cabo-verdiano

O Governo aposta **na profissionalização do Carnaval como uma das vertentes turísticas de excelência**, assim como na valorização do património cultural cabo-verdiano e o incentivo à criação artística e à difusão da cultura, tem merecido especial atenção do Governo.

Relativamente ao **património arquitetónico**, têm sido feitos grandes esforços de restauração, reabilitação e preservação de diversos edifícios e monumentos e o Programa PRRA, anteriormente referido, contempla e dá amparo a restaurações no quadro de uma estratégia de valorização da história e idiossincrasia das cidades caboverdianas e de melhoria da gestão do espaço urbano e ordenamento do território.

Cabo Verde conta atualmente **com 8 sítios Património Cultural Nacional**, a saber, a Cidade Velha cujo reconhecimento ocorreu em 1990, o Campo de Concentração do Tarrafal, em 2006, a cidade da Ribeira Brava (ilha de São Nicolau) em 2010, o Centro Histórico do Mindelo (ilha de São Vicente) e as Salinas de Pedra de Lume (ilha do Sal) em 2012, a cidade de Nova Sintra (ilha da Brava), bem como a cidade de São Filipe (ilha do Fogo) e o Centro Histórico do Praia (Platô) em 2013.

Foi criado o Fundo Autónomo para Cultura assinala uma nova abordagem na gestão dos projetos culturais a nível do financiamento e marca a fase de reestruturação em todo o sector da cultura.

Foram instituídas as Bolsas de Criação Cultural pelo Decreto-Lei nº 13/2008 e aprovado o seu regulamento. O valor das mesmas é de um milhão de contos anuais, sendo elegíveis cidadãos cabo-verdianos residentes no país ou na diáspora. Estas duas medidas vêm juntar-se a outras tais como a Lei do Mecenato, Lei nº 45/VI/2004, de 12 de Julho, regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº 8/2004, de 25 de Outubro que regulamenta o Mecenato Cultural e outros incentivos fiscais de carácter aduaneiro destinados ao sector da cultura nas áreas da música, nomeadamente na importação de equipamento não fabricado no país, obras de arte, esculturas, livros científicos, técnicos e didáticos, de entre outros, os quais estão isentos de pauta aduaneira e de IVA, além de outras previstas nas Leis do Orçamento do Estado.

Foi aprovado o **Plano Estratégico Intersectorial para a Cultura**, no qual a cultura é vista como um meio ao

serviço da transformação de Cabo Verde, passível de promover um novo tipo de turismo e estimular o desenvolvimento de um novo sector económico.

**Não existem denúncias de violação dos direitos culturais** a registar, seja ao nível da expressão da identidade cultural, seja como fruição cultural.

Relativamente à proteção dos direitos autorais, o Decreto-Legislativo nº 1/2009 de 27 de Abril, procedeu a revisão da Lei nº 101/III/90, de 29 de Dezembro, conhecida por “Lei dos Direitos de Autor”.

Esta revisão foi imposta pela necessidade de introduzir alterações legislativas mediante a adoção de um standard mínimo, com o intuito de assegurar a compatibilização da legislação cabo-verdiana com a legislação internacional e construir um sistema de proteção jurídica das obras, prestações e produções protegidas, eficaz e assente numa tutela dos direitos de autor, baseada num elevado nível de proteção, que permita a criação de condições básicas de desenvolvimento, à escala nacional, das atividades -

obras, prestações e produtos - culturais e dos despectivos agentes, incentivando-se a criação, a produção, o comércio e o desenvolvimento tecnológico ligados ao mercado das designadas “indústrias culturais”.

Têm sido registadas algumas queixas de violação dos direitos autorais, designadamente a falta de pagamento dos direitos autorais por parte das discotecas, no caso específico do mercado discográfico.

**Minhas Senhoras e meus Senhores,**

**Distintos delegados,**

Para concluir este capítulo dos direitos culturais, asseguro-vos que o Governo de Cabo Verde entende que a Cultura é a salvaguarda de um povo, é sua identidade e carisma, sua bandeira e garante da unidade nacional.

Concluimos, a nossa apresentação agradecendo a vossa atenção e reiterando o empenho de Cabo Verde no

sentido de continuar a promover as reformas sociais e económicas com vista a melhorar as condições de vida dos cabo-verdianos.

Deixamos a garantia de que a realização dos direitos humanos dos cabo-verdianos é o que move o Governo, e é para a dignidade das pessoas que estamos e continuaremos a trabalhar.

## **A Ministra da Justiça e Trabalho de Cabo Verde**

**Janine Lélis**